



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

= LEI Nº 1.748, DE 14 DE ABRIL DE 1988 =  
CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

*Câmara*  
*24*

O Senhor **CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **Escola Municipal de Educação Infantil "Profª Luiza Chagas"**, destinada a:

I - receber alunos em idade própria da Rede Municipal Pré-Escolar que apresentem, a critério do serviço de Psicologia da Sub-Diretoria de Ensino do Departamento de Educação e Cultura, dificuldades de aprendizagem;

II - funcionar como laboratório para análise de problemas individuais de ajustamento à vida pré-escolar.

**Artigo 2º** - A escola criada pela presente Lei funcionará em estabelecimento de ensino municipal, estadual ou particular que disponha de instalações para acolhê-la.

**Artigo 3º** - Ficam criados, no quadro de professores do Departamento de Educação e Cultura, os seguintes cargos:

I - um Professor

II - um de Professor-Substituto

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão o orçamento em execução, suplementado se necessário.

**Artigo 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

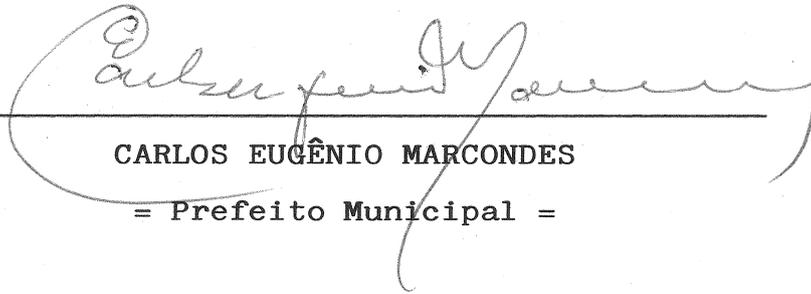
P.M. de Lorena, 14 de abril de 1988.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.748/88)



---

**CARLOS EUGÊNIO MARCONDES**  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de abril de 1988.



---

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=